XXXII Encontro Anual de Iniciação Científica
IX Encontro Anual de Iniciação Científica Jr.
EAIC 2023

A QUESTÃO RACIAL E A PRESENÇA DE MULHERES NEGRAS NOS PROCESSOS CRIME DE PONTA GROSSA (PR) ENTRE 1890 E 1940

Patricia de Campos Bida (PROVIC) patriciacamposbida@gmail.com, Ilton Cesar Martins (Orientador), icmartins@uepg.br.

Universidade Estadual de Ponta Grossa/Departamento de História.

História, História do Brasil.

Palavras-Chave: *Crime, crime feminino, homicídios, processos crime.*

Resumo

Quais os papéis esperados para as mulheres ao longo da história? E no Brasil, mais especificamente na cidade de Ponta Grossa. O propósito desta pesquisa é justamente, problematizar como o crime feminino constitui-se como uma ruptura na ordem social e no ideal de mulher nesse período em que as mulheres sequer eram consideradas cidadãs ativas. Bem como compreender a maneira como o aparato legal posicionou-se frente ao crime durante o século XIX. Por meio da análise de processos crime nos quais as mulheres são acusadas pelo crime de homicídio, na cidade de Ponta Grossa, no período de 1890 a 1940, para uma análise coerente destas fontes é fundamental ter consciência de diversos fatores que a constitui e dos agentes que as escrevem.

Introdução

A compreensão do conceito de crime é fundamental, sendo o crime um rompimento da imagem construída de mulher educada. Nesse sentido utilizamos o conceito de crime de Émile Durkheim, citado por Sá (2010) que considera o crime um fato social que está presente em toda a história da humanidade. Nesta perspectiva, a ruptura dos laços de solidariedade, causada pelo crime deve ser suturada, pela pena, como procedimento para restabelecer tais laços na sociedade. Quando a ruptura é feita por homens já existe um aparato para estes criminosos serem punidos, quando o crime é cometido por mulheres a ruptura provoca um corte ainda maior a ser suturado, pois rompe com o papel social da mulher. Não se espera que as mulheres sejam criminosas. E quando são criminosas, o crime que as é comum é ser prostitutas, não assassinas, como apontam os teóricos da escola positivista de direito.

Materiais e Métodos

Para o desenvolvimento desta pesquisa, uso como fonte os processos crimes do Centro de Documentação e Pesquisa em História (CDPH). Para a análise destes, é vital uma reflexão teórica sobre a constituição dos processos crimes considerando os agentes que o escrevem. Além disso, a escrita antiga, muitas vezes feita à mão, traz alguns desafios, por este motivo iniciamos a análise por processos dos mais recentes aos mais antigos.

Resultados e Discussão

Optamos por direcionar a pesquisa para os crimes cometidos apenas por mulheres sem a participação de homens no ato criminoso. Para que seja mais viável a pesquisa e além disso compreender o crime feminino sem a influência de outro sujeito. A tabela abaixo contempla informações como ano, nome e a caixa em que se encontra no CDPH, os processos crimes em que só mulheres são ré por homicídio.

Tabela 1. Relação de Homicídios cometidos por mulheres de 1890 a 1940, em Ponta Grossa- PR

Ano	Nome	Caixa
1923	Maria S.	1
1923	Amelia e Luiza	4
1925	Olga Mercantel	2
1929	Brigida	2

Conclusão ou Conclusões

Em conclusão, os conceitos teóricos e as leituras possibilitam compreender as fontes. O crime feminino é algo visto com horror na sociedade justamente por esta ruptura causada, se o crime é a ruptura da ordem social de forma geral. O crime feminino é uma ruptura ainda mais estrondosa, pois rompe com a ordem social, com o papel social da mulher e do é compreendido como criminoso. Portanto, nesse contexto, se ser mulher já é ser inferior, ser mulher e criminosa é algo ainda mais inferior.

Agradecimentos

Agradeço ao meu orientador, o Professor Dr. Ilton Cesar Martins, pelo apoio e saberes compartilhados.

CAULFIELD, S. **Em defesa da honra**: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940). Campinas: Editora da Unicamp / Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 2000.

DE SÁ, G. R. O Crime, a Pena e o Direito em Émile Durkheim**. Anais do XIX Encontro Nacional do CONPEDI**. p.1-15. Junho de 2010.